



BASE DE RECEPÇÃO DE VETERANOS

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO SOB GUARDA / TUTELA / CURATELA (MILITAR)

ORIGINAL E CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, CONFORME A SITUAÇÃO, CASO OS DOCUMENTOS NÃO CONSTEM NO SIGPES

- Certidão de óbito do(a) instituidor(a);
- Escritura Pública de União Estável da(o) requerente, caso seja companheira(o);
- Certidão conforme estado civil da(o) requerente;
- Documento de identificação do(a) requerente;
- CPF da(o) requerente, caso não conste no documento de identificação;
- Comprovante de recebimento dos cofres públicos (não obrigatório), caso haja recebimento (CNIS, INFBEN, contracheque, declaração do INSS, etc.);
- Documentos comprobatórios de união estável ([LINK](#)), caso a(o) companheira(o) não conste na declaração de beneficiários;
- Ata de Inspeção de Saúde do requerente;
- Curatela / Tutela;
- Documento de identificação do(a) curador(a)/tutor(a);
- Comprovante / declaração de residência do(a) curador(a) (não obrigatório); e
- CPF da(o) curador, caso não conste no documento de identificação.

Importante: o(a) requerente precisará informar os dados da conta corrente individual, do endereço completo (com CEP) e do e-mail.

Observação 1: declaração atualizada de beneficiários / dependentes é aquela atualizada num período de 12 meses antes do óbito do instituidor.

Observação 2: certidão de casamento atualizada de inteiro teor será exigida (somente para esposa ou esposo) quando a declaração de beneficiários não tiver sido atualizada num período de 12 meses antes do óbito do instituidor.

Observação 3: não será necessária a apresentação das certidões conforme estado civil do(a) instituidor(a) e da(o) requerente na habilitação de companheira(o). No entanto, será indispensável verificar o estado civil de ambos na escritura pública de união estável (o estado civil de ambos deverá ser diferente de casado).